



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

**LICITAÇÃO COM ITEM DESTINANDO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITEM RESERVADO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso de suas atribuições legais, tornam público que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE”**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pela Lei Municipal nº 768, de 26/12/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que será conduzido pelo Pregoeiro **Robson de Lima Silva** nomeado pelo Portaria nº 02/2023 juntamente com a equipe de apoio, a realizar-se no local e horário a seguir:

**DADOS GERAIS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

**18/12/2023 às 10h59min**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

**18/12/2023 às 11h00min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

**19/12/2023 às 09h00min**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,02 (dois centavos)**

**A DISPUTA SERÁ REALIZADA COM ITENS/LOTES SIMULTÂNEOS. DURANTE A DISPUTA, O PREGOEIRO INFORMARÁ POSSÍVEL INTERVALO DE 01 (UMA) HORA PARA ALMOÇO, BEM COMO A CONTINUIDADE DA DISPUTA NOS DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES ATÉ QUE SEJAM ENCERRADOS TODOS ITENS/LOTES.**



<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> Portal de Compras da BNC	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="http://www.bnc.org.br/">http://www.bnc.org.br/</a>	
<b>PREGOEIRO:</b> <b>Robson de Lima Silva</b>	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacao.pmsvf@gmail.com">licitacao.pmsvf@gmail.com</a>
Telefone: (81) 3655-1223	
<b>Endereço:</b> Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE, CEP: 55.860-000	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas da BNC – Bolsa Nacional de Compras disponível no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 2. DO OBJETO

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico da BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma da BNC.
- 3.2. O pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.
- 3.3. As respostas serão disponibilizadas na plataforma da BNC no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data recebimento do pedido.

- 3.4. Os interessados deverão sempre consultar a caixa de mensagem e/ou aba de documentos para conhecimento de possíveis esclarecimentos de questionamentos feitos por outros interessados.
- 3.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital licitatório.
- 3.6. A impugnação do ato convocatório deste Pregão deverá ser feita exclusivamente via INTERNET através da plataforma da BNC.
- 3.7. Caberá ao Pregoeiro Oficial, juntamente com o órgão requisitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
- 4.2. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:
  - 4.3.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.
  - 4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;
  - 4.3.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando, marca e modelo e em caso de necessidade, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafo 5º.
- 4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

- 4.5. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.6. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).
- 4.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- 4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.14. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico;
- 4.15. **Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**
- 4.16. **Não poderão participar deste pregão:**
- 4.16.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de São Vicente Férrer, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.16.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de São Vicente Férrer, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.16.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.16.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.16.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.16.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 4.16.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.16.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.16.9. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam executar o objeto deste termo, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I da Lei Federal 8.666/93).
- 4.16.10. Empresas em recuperação judicial que já tenham tido o respectivo plano de recuperação homologado em juízo podem participar de licitações públicas, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo da causa, contendo o atesto de sua viabilidade econômico-financeira. (Boletim Informativo PGE/PE nº 09 de 2016).

4.17. O lote/item 106 é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Todos os demais lotes/itens são **RESERVADOS OU EXCLUSIVOS PARA ME (microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e/ou MEI (Microempreendedor Individual)** atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/14, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

4.17.1. Não se aplica o referido disposto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a **proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, indicando a marca, prazo de validade, e o preço, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,** encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. **LICITANTES - ATENÇÃO - Visando facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe, REQUER, contando com a compreensão e colaboração de todos os participantes, que os documentos de habilitação sejam acostados em arquivo individual em cada item solicitado sob o formato portabledocumentformat (pdf), observando-se a disposição organizacional do instrumento convocatório. A não juntada da forma solicitada não repercutirá em qualquer prejuízo ao participante, após análise do pregoeiro e equipe de apoio.**

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 5.9. A apresentação da proposta indica que o interessado tem o pleno conhecimento das condições estabelecidas neste edital e de cumprir rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, prazo de validade e outros do gênero;
  - 6.1.3. As condições de pagamento em conformidade com o edital;
  - 6.1.3.1. A não especificação das condições de pagamento significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir diretamente sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
- 6.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
- 6.8. A não especificação da validade da proposta significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 6.9. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços simbólicos ou irrisórios.
- 6.10. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 6.11. A identificação referida no subitem anterior corresponde as declarações/propostas digitadas no sistema eletrônico e não referente a documentações digitalizadas e anexadas (habilitação, declarações ou propostas), que só são visíveis após decorrido a fase de lances.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e totais superiores aos valores máximos admitidos contidos na tabela do termo de referência do edital.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.1. ATENÇÃO LICITANTES! MUITO IMPORTANTE: O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE.**
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02 (dois centavos);**
- 7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente Suporte Técnico do sistema da BNC.
- 7.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 03, 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas coma primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.33.1. no país;
  - 7.33.2. por empresas brasileiras;
  - 7.33.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.33.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.38. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente (poderá utilizar o modelo constante no Anexo IV deste edital), em uma única via, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página, com o nome legível de quem assina e rubricada nas demais páginas e deverá ainda:
- 7.38.1.** Conter a descrição / especificação completa do objeto licitado e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando MARCA, MODELO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME O CASO, NÃO SENDO ADMITIDA MAIS DE UMA INDICAÇÃO PARA O MESMO ITEM.
- 7.38.2.** Conter de forma clara e precisa o preço unitário por item, em algarismo, não sendo permitido o uso de mais de duas casas decimais após a vírgula, e o preço total em algarismo e por extenso, em real.
- 7.38.3.** No(s) preço(s) unitário(s) proposto(s) será(ão) considerado(s) incluso(s) as despesas com seguros, embalagens, fretes, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- 7.38.4.** Cada proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- I - Razão social da empresa;
  - II - Número do CNPJ;
  - III - Números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

- IV - Endereço comercial da licitante;
- V - Preço unitário em algarismo e o preço total em algarismo e por extenso;
- VI - Prazo de validade da proposta;
- VII - Prazos de entrega;
- VIII - Banco, agência e número da conta corrente da licitante.

7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- 9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de

- sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte e de não incidência nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06), firmada em papel timbrado da Empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital.
- 9.2. Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.6. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:**

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- 9.6.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, firmada em papel timbrado da Empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital.
- 9.6.7. Deverão ainda ser apresentados, declaração de nada consta da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidônea e suspensas (Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da pessoa jurídica e de todos os seus representantes legais).

**9.7. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

- 9.7.1. Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.
  - 9.7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
  - 9.7.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**9.8. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:**

- 9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
  - a.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

- a.2) A certidão descrita no subitem “a.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante.
- 9.8.3. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);
- 9.8.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, livros registrados e devidamente autenticados pela Junta Comercial, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 102/2006, do Departamento Nacional de Registro Comercial – DNRC;
- 9.8.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em todas as páginas;
- 9.8.6. Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1o, e 289, § 5º, da Lei Nº 6.404/76), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei 6.404/76;
- 9.8.7. Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e por um diretor, na forma da Lei.
- 9.8.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros, para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- 9.8.9. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no **item 9.8.2**, mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado levantado conforme o caso.
- 9.8.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.8.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

- 9.8.12. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 9.8.13. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.8.14. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá- los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123/2006.
- 9.8.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.8.17. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.**

**OBS - IMPORTANTE: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.**

- 9.8.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.20. **Os documentos anexados ao sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**
- 9.8.21. **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, com sede na RODOVIA PE-89, S/N, CENTRO, SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CEP: 55.860-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no sítio oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail da CPL, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. Não serão admitidos recursos com redação incompreensível, ambígua e que repute ausência de documento ou comprovação que explicitamente conste dos autos, sendo reputados como meramente protelatórios.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete aos titulares dos órgãos solicitantes.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Fundo Municipal de Saúde, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

13.2 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, contados a partir da convocação pela contratante, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

13.3 A ata de registro de preços poderá ser retirada por pessoa autorizada e formalmente identificada pelo responsável para a assinatura da mesma;

13.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, conforme este edital e minuta de contrato anexa;

13.5 No ato da assinatura, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa;

13.6 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar a ata de registro de preços.

13.7 A fornecedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

13.8 A fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada da Ata de Registro de Preços.

13.9 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 05 (CINCO) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **14. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

14.1.1 Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.2 Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

14.1.3 Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 A licitante que apresentar documentação inverossímil(inidônea) será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente Férrer-PE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente Férrer-PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude.

15.1.3 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o instrumento de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.3 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.3.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar o fornecimento, após a retirada da ordem de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente Férrer-PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

15.4 Em caso de rescisão unilateral do contrato pelo Fundo Municipal de Saúde, decorrente do que preveem os subitens **15.3.2 a 15.3.4**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.5 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes.

15.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante atesto na nota fiscal/fatura, em conformidade com o art. 40, XIV, a, da lei 8.666/93.

16.2 Não se constitui inadimplência do Contratante, o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas do serviço, decorrentes da falta de entrega dessas pela Contratada, após o dia/data predeterminado ou de faturamento incorreto, o qual será devolvido à Contratada para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações do contratante são aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Autoridade Superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

18.13 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.14 A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar o(s) nome(s) e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração, na Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

**18.15 Os interessados deverão sempre consultar a caixa de mensagem, para conhecimento de possíveis esclarecimentos de questionamentos feitos por outros interessados.**

18.16 Fica desde já eleito pelas partes, com base no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução do contrato.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Vicente Férrer - PE, 04 de dezembro de 2023.

**ROBSON DE LIMA SILVA**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

**2.1.** Justifica-se a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade do Município de disponibilizar materiais de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**3. DO OBJETO, DO PREÇO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

**3.1.** A licitação a ser levada a efeito terá como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**3.2.** Das especificações, quantidades e valores máximos admitidos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALORES ESTIMADOS - MÁXIMOS ADMITIDOS	
				VI. Unit.	VI. Total
1	Adesivo de contato - cola p/ e.v.a., é indicada para colagem de tapeçaria em geral, revestimento em couro, borracha, madeira. Bisnaga com 75 gr.	Und	135	R\$ 11,56	R\$ 1.560,60
2	Almofada para carimbo, em feltro, com entintamento azul, no tamanho 11,5x8cm	Und	55	R\$ 10,14	R\$ 557,70
3	Apagador para quadro branco - em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio.	Und	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00

4	Apontador para lápis de plástico - com lâmina de alta qualidade e com um bom fio de corte, sem depósito retangular e transparente e o apontador sendo de diversas cores.	Und	750	R\$ 0,44	R\$ 330,00
5	Bastão de cola quente fina - para pistola pequena PACOTE COM 1KG	Pct	35	R\$ 43,10	R\$ 1.508,50
6	Bloco adesivo reposicionável - cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. Qualidde 3M. Dimensões 76x102mm, bloco com 100 folhas, na cor amarela, verde, azul e rosa.	Und	150	R\$ 3,44	R\$ 516,00
7	Bloco adesivo reposicionável - cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. Qualidde 3M. Dimensões 38x51mm, bloco com 200 folhas, pacote com 4 blocos na cor amarela, verde, azul e rosa.	PCT	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
8	Borracha - azul/vermelha bicolocar. Cx. c/ 40 unid.	Cx	55	R\$ 42,20	R\$ 2.321,00
9	Borracha - látex natural - tipo ponteira, na cor branca, nacional, boa qualidade.	Und	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
10	Borracha quadrada = na cor branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 25mm (comprimento) x 35mm (largura) x 8mm (altura).	Und	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
11	Caderno de 10 materias, capa dura.	Und	30	R\$ 18,79	R\$ 563,70
12	Caderno de 15 materias, capa dura.	Und	20	R\$ 34,70	R\$ 694,00
13	Caderno Brochura - 96 folhas capa dura. Formato 140mm x 202mm.	Und	1000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
14	Caderno Brochurão - 96 folhas, capa dura. Formato: 200mm x 275mm.	Und	1000	R\$ 15,26	R\$ 15.260,00
15	Calculadora Eletrônica - 12 dígitos, funciona com pilhas ou bateria, inversor de sinais. Tam.: 12,5cm x 13,5cm	Und	50	R\$ 19,19	R\$ 959,50
16	Caneta esferográfica - na cor azul, 0.7 mm ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx. c/ 50 unid. Produto Nacional, boa qualidade.	Cx	220	R\$ 44,27	R\$ 9.739,40
17	Caneta esferográfica - na cor preta, 0.7 mm ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx. c/ 50 unid. Produto Nacional, boa qualidade.	Cx	220	R\$ 44,27	R\$ 9.739,40



18	Caneta esferográfica - na cor vermelha, 0.7 mm ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx. c/ 50 unid. Produto Nacional, boa qualidade.	Cx	220	R\$ 44,27	R\$ 9.739,40
19	Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco, 5mm, amarelo fluorescente.	Und	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
20	Caneta para retroprojeter - com ponta poliéster de 1,0 mm. Ideal para escrita em plástico, vidro cor preta. Boa qualidade.	Und	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
21	Cartolina de papelaria - pesando 140 g/m2 rigidez taber longitudinal >30gfsxcm, transversal >20gfsxcm, conforme norma tappi 489, medindo (50x66) cm, cores diversas.	Und	1100	R\$ 1,11	R\$ 1.221,00
22	CD-R, 700 mb	Und	400	R\$ 5,11	R\$ 2.044,00
23	Clips de metal - formato paralelo, galvanizado, 2/0. Caixa com 100 unid.	Und	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
24	Clips de metal - formato paralelo, galvanizado, 4/0. Caixa com 50 unid.	Und	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
25	Clips de metal - formato paralelo, galvanizado, 6/0. Caixa com 50 unid.	Und	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
26	Clips de metal - formato paralelo, galvanizado, 8/0. Caixa com 25 unid.	Und	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
27	Clips 29mm D302 Cores Sortidas , cx com 100 Unidades	Cx	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00
28	Cola colorida c/6	Cx	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
29	Cola líquida - branca, escolar, acondicionada em tubos 1kg	Und	55	R\$ 21,02	R\$ 1.156,10
30	Cola líquida - branca, escolar, atóxica, normal, frasco com 90 gr	Und	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
31	Cola líquida - transparente atóxica para isopor, frasco com 90 gr	Und	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
32	Cola quente - bastão com 11,3 mm de diâmetro saco com 1kg grossa	Pct	110	R\$ 45,84	R\$ 5.042,40
33	Corretivo líquido - atóxico 18ml, composição: resina, água, plastificantes e pigmentos.	Und	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
34	DVD-R 4.7 gb Pct c/ 50 unidades	Pct	12	R\$ 50,96	R\$ 611,52
35	Envelope em papel kraff - sem impressão, com aba, na cor branco ou amarelo.	Und	2250	R\$ 0,93	R\$ 2.092,50
36	Envelope saco ouro 24x34 cm, nas cores amarelas e brancas	Und	2200	R\$ 1,24	R\$ 2.728,00
37	Estilete - cabo de plástico rígido, em lâmina de aço carbono, medindo 18mm	Und	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00



38	Extrator de grampo - confeccionado em chapa de aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Und	55	R\$ 3,01	R\$ 165,55
39	Fita adesiva - crepe, medindo 25 mm x 50m, na cor branca	Und	165	R\$ 7,13	R\$ 1.176,45
40	Fita adesiva crepe - marrom para usos gerais 50mm x 50m, não possui resíduos químicos em sua composição; não é recomendável sua aplicação em automotivos, proporciona grande aderência, tartan ou similar.	Und	66	R\$ 9,39	R\$ 619,74
41	Fita corretiva com correção a seco - permite escrita instantânea após a aplicação, possibilita maior rendimento com tampa protetora e formato ergonômico, para aplicação firme e cobertura uniforme. Tipo: roller. Composição: plástico. Medida fita: 4mm x 06 metros	Und	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
42	Fita decorativa - decorativa 16mm x 50m, várias cores, rolo com 50 metros	Und	66	R\$ 12,27	R\$ 809,82
43	Fita durex colorida 19 x 50m, várias cores	Und	155	R\$ 2,99	R\$ 463,45
44	Fita para empacotamento - em polipropileno biorientado marrom ou transparente - 45mm x 45m	Und	500	R\$ 21,86	R\$ 10.930,00
45	Fitas adesivas - em polipropileno, medindo (12mm x 30cm) na cor transparente, dupla face.	Und	155	R\$ 11,19	R\$ 1.734,45
46	Folha de papel 40 kg - 66cm x 96 cm	Und	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
47	Folha de papel cartolina dupla face, várias cores	Und	1100	R\$ 1,51	R\$ 1.661,00
48	Folha de papel guache - várias cores	Und	1100	R\$ 1,91	R\$ 2.101,00
49	Gizão de cera - para trabalho pedagógico, atóxico, lavável, não gorduroso, tipo gizão, medindo 110x10mm, caixa com 12 unidades de cores diferentes	Cx	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
50	Glitter - cores diversas pacote de 500gr.	Und	35	R\$ 27,07	R\$ 947,45
51	Grampeador - mesa, metal, preto - médio. 13cm	Und	50	R\$ 26,53	R\$ 1.326,50
52	Grampeador mesa - em metal, 26/26, p/ 25 folhas, preto 20cm(c)	Und	100	R\$ 28,29	R\$ 2.829,00
53	Grampo p/ grampeador - de arame de aço cobreado, medindo 106/6 -6mm, caixinha com 5000 unidades	Cx	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00



54	Grampo p/ grampeador - de arame de aço cobreado, medindo 26/6, caixinha com 5.000 unid.	Cx	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
55	Lantejoulas - cores variadas, pacote, 6mm	Und	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
56	Lápis - formato redondo, em madeira, mina preta nº 2, medindo 170mm, embalagem apropriada, caixa com 144 unidades	Cx	90	R\$ 46,83	R\$ 4.214,70
57	Lápis de cor - no formato redondo, revestido de madeira, medindo 175mm, limite de metais pesados, conforme norma 71/3, caixa com 12 unidades de cores diferentes, fabricação nacional, tamanho grande.	Cx	1000	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00
58	Liga Elastica bolsa com 1000 unidade	Und	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
59	Livro de ponto com 100 folhas - capa dura de papelão 697 g/m2, revestido por papel off-set 120 gr/m2 folhas internas papel off-set 63 g/m2.	Und	90	R\$ 22,89	R\$ 2.060,10
60	Livro de registro de ata com 100 folhas numeradas - capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 gr/m2, folhas integradas papel off-set 56 gr/m2, formato da capa 310/217mm, miolo 300x211mm.	Und	55	R\$ 23,54	R\$ 1.294,70
61	Livro de registro de ata com 50 folhas numeradas - capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 gr/m2, folhas integradas papel off-set 56 gr/m2, formato da capa 310/217mm, miolo 300x211mm.	Und	55	R\$ 18,19	R\$ 1.000,45
62	Livro protocolo de correspondência - 1/4, 100 folhas, papel off-set, folhas numeradas tipograficamente.	Und	35	R\$ 17,62	R\$ 616,70
63	Massa para modelar - em bastão, cores diversas, acondicionadas em caixa com 180 gramas correspondente a 12 cores. Base amido.	Cx	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
64	Papel madeira - 50 gr 1.20 na cor parda, folhas tam. 215 x 315mm	Und	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
65	Papel Foto Adesivo , C/ 50 Unid	Pct	660	R\$ 33,72	R\$ 22.255,20
66	Papel Camurça, cores variadas	Und	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
67	Papel carbono dupla face - caixa com 100 unidades - azul.	Cx	50	R\$ 37,36	R\$ 1.868,00
68	Papel crepom parafinado - medindo 0,48 x 20cm, pesando 28 g/m2, diversas cores	Und	440	R\$ 2,65	R\$ 1.166,00
69	Papel laminado - várias cores	Und	440	R\$ 1,58	R\$ 695,20
70	Papel linho 180grs, formato a4 - pacote com 50 folhas, cores variadas.	Pct	165	R\$ 25,30	R\$ 4.174,50
71	Pasta arquivo morto em polionda, na cor azul.	Und	600	R\$ 9,36	R\$ 5.616,00
72	Pasta AZ - com lombo largo, tamanho ofício, cor preta.	Und	1100	R\$ 25,85	R\$ 28.435,00



73	Pasta canaleta - em plástico transparente tamanho a4	Und	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
74	Pasta catálogo - com 30 sacos, espessura grossa. 12 mica Tamanho officio.	Und	50	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
75	Pasta com aba elástico polipropileno - com 235 x 350 mm, 20mm. Cores variadas	Und	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
76	Pasta com aba elástico polipropileno - com 235 x 350 mm, 30mm, cores sortidas	Und	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
77	Pasta em papelão - com elástico	Und	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
78	Pasta grampo trilho - plástica 23,8 x 33,5 x 1,5cm. Cores variadas.	Und	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
79	Pasta plástica com elástico - officio simples, 100% plástica (pp) espessura: 0,35mm. Dimensões: 335mm (c), 245mm (l). Cores variadas.	Und	660	R\$ 3,95	R\$ 2.607,00
80	Pasta safonada - tamanho a4 com 31 divisórias, tam.: 245mm x 190mm x 67mm, com minietiquetas para identificar o conteúdo da pasta. Material: polipropileno.	Und	55	R\$ 62,36	R\$ 3.429,80
81	Pasta suspensa - cartão marmorizado plastificado tipo pendular em forma de cabide, 350 g/m, prendedores internos tubular de plástico, no tamanho officil, em visor de acetado transparente com etiquetas brancas para identificação na cor parda.	Und	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
82	Peça de fitilho - com 65% polietileno e 35% propileno. 6mm(1) x 50m (c) cores variadas	Und	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
83	Percevejo lantonado - caixinha com 100 unidades.	Und	55	R\$ 6,08	R\$ 334,40
84	Perfurador para papel - em estrutura metálica, perfura 22 fls., com 02 vazadores, com marginador para centralização régua na cor preta.	Und	33	R\$ 28,33	R\$ 934,89
85	Pilha Palito, pacote com 04 unidades	PCT	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
86	Pilha AA, pacote com 04 unidades	PCT	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
87	Pincel atômico - com ponta chanfrada. Azul. Produto nacional, boa qualidade.	Und	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
88	Pincel atômico - com ponta chanfrada. Preto. Produto nacional, boa qualidade.	Und	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
89	Pincel chato nº 04. Cabo amarelo, tam: 24cm. Produto nacional, boa qualidade.	Und	132	R\$ 4,30	R\$ 567,60
90	Pincel chato nº 08. Cabo amarelo, tam: 24,5cm. Produto nacional, boa qualidade.	Und	132	R\$ 4,40	R\$ 580,80
91	Pincel chato nº 12. Cabo amarelo, tam: 26cm. Produto nacional, boa qualidade.	Und	132	R\$ 5,28	R\$ 696,96
92	Pincel chato nº 14. Cabo amarelo, tam: 26cm. Produto nacional, boa qualidade.	Und	132	R\$ 5,25	R\$ 693,00

93	Pincel chato nº 16. Cabo amarelo. Tam.: 27,5 cm. Produto nacional, boa qualidade.	Und	55	R\$ 5,62	R\$ 309,10
94	Pincel chato nº 20. Cabo amarelo. Tam.: 28 cm. Produto nacional, boa qualidade.	Und	55	R\$ 5,99	R\$ 329,45
95	Pincel para quadro branco - recarregável, cores: azul e preto, produto nacional e boa qualidade.	Und	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
96	Pintura a dedo - cx. com 06 cores variadas de 15 ml	Und	275	R\$ 7,08	R\$ 1.947,00
97	Pistola cola quente - potência 7w, para bastões de cola quente am. 5/16. Pequena.	Und	33	R\$ 22,24	R\$ 733,92
98	Pistola cola quente grande	Und	55	R\$ 45,62	R\$ 2.509,10
99	Placa de e.v.a. sem gliter não tóxico. Medida: 40x60 cm. Cores variadas	Und	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
100	Placa de e.v.a. com gliter não tóxico. Medida: 40x60 cm. Cores variadas	Und	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
101	Placa de poliestireno (isopor) - com mínimo de 100cm x 50cm x 10mm	Und	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
102	Placa de poliestireno (isopor) - com mínimo de 100cm x 50cm x 15mm	Und	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
103	Placa de poliestireno (isopor) - com mínimo de 100cm x 50cm x 5mm	Und	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
104	Porta Caneta com 03 divisorias	Und	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
105	Régua em plástico transparente com escala milimétrica, medindo 30cm.	Und	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
106	Resma de papel - ofício a4, 210mm x 297mm. Resma com 500 folhas. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Und	3300	R\$ 21,90	R\$ 72.270,00
107	Resma de papel - ofício a4, 210mm x 297mm. Resma com 500 folhas. COTA RESERVADA A ME/EPP	Und	1100	R\$ 21,90	R\$ 24.090,00
108	Resma de papel pautado, com 400 folhas 215mm x 315mm	Und	10	R\$ 50,90	R\$ 509,00
109	Tecido tnt - liso, 1,40 x 50 mt - na cor branca - ideal para artesanatos em geral, revestimentos, forrações, acabamentos, confecção de roupas, fantasias, embalagens em geral, dentre outras utilidades. Composição: 100% polipropileno. Largura: 1,40. Rolo com 50 metros.	Und	150	R\$ 99,30	R\$ 14.895,00

110	Tecido tnt - liso, 1,40 x 50 mt - cores variadas (amarelo, verde escuro, azul claro, azul escuro, lilás, laranja, rosa, marrom) - ideal para artesanatos em geral, revestimentos, forrações, acabamentos, confecção de roupas, fantasias, embalagens em geral, dentre outras utilidades. Composição: 100% polipropileno. Largura: 1,40. Rolo com 50 metros.	Und	100	R\$ 99,30	R\$ 9.930,00
111	Tesoura escolar - medindo 13cm, cabo plástico colorido, lâmina de aço inox, ponta arredondada, garantia contra defeitos de fabricação por tempo indeterminado.	Und	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
112	Tesoura profissional 8 polegadas - espessura: 3,0mm dimensões; embalagem (compr. X larg. X alt.): 16x105x275mm. Lâmina em aço inox 8". Cabo em polipropileno	Und	100	R\$ 44,47	R\$ 4.447,00
113	Tinta para carimbo - na cor azul, frasco com 40ml, sem óleo.	Und	55	R\$ 4,76	R\$ 261,80
114	Tinta para pincel de quadro branco - nas cores azul e preta. Com 20ml. Produto nacional, boa qualidade.	Und	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
115	Tinta para reabastecedor pincel marcador permanente na cor preta. Com 40ml.	Und	50	R\$ 10,49	R\$ 524,50
116	Tinta para reabastecer pincel marcador permanente - na cor azul com 40ml.	Und	50	R\$ 10,49	R\$ 524,50
117	Tinta Guache com 6 cores	Cx	77	R\$ 7,67	R\$ 590,59
118	Tinta para tecido - mínimo de 40ml, diversas cores	Und	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
119	Binder Clip 40mm, caixa com 12 unid.	Cx	30	R\$ 15,38	R\$ 461,40
120	Binder Clip 32mm, caixa com 12 unid.	Cx	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
121	Cola de silicone líquido 60ml	Und	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
122	Bola de sopro N.5 c/50 unid., cor a defenir no pedido.	Pct	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
123	Bola de sopro N.7 c/50 unid. , cor a defenir no pedido.	Pct	1000	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
124	Bola de sopro N.9 c/50 unid. , cor a defenir no pedido.	Pct	200	R\$ 15,94	R\$ 3.188,00
125	Bola de sopro N.12 c/50 unid. , cor a defenir no pedido.	Pct	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
126	Bola de sopro N.16 c/50 unid. , cor a defenir no pedido.	Pct	200	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
127	Caixa Correspondência Articulável Tripla - Cristal	Und	10	R\$ 71,53	R\$ 715,30
128	Caixa Correspondência Articulável Dupla - Cristal	Und	10	R\$ 50,31	R\$ 503,10
129	Capa para CD/DVD papel e plástico branco	Pct	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
130	Prancheta A4 em MDF com prendedor de Metal	Und	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00

131	Agenda Espiral Diária, capa dura e de cor azul escuro, ano 2024, tamanho: 11,7 x 16,4 cm, granatura: 63g/m <sup>2</sup> .	Und	20	R\$ 27,96	R\$ 559,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 434.319,29</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 434.319,29 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)**

#### **4. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1.** Os produtos objeto deste PREGÃO deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas no edital;
- 4.2.** A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria competente terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17:00h;
- 4.3.** Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.4.** Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5.** Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6.** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7.** O prazo de entrega dos produtos será de **08 (oito) dias corridos** após a solicitação.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1.** Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.** Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

**5.2.1.** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

**6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

---

**6.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, conforme o fornecimento dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria responsável pela gestão do contrato;

**6.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

**6.3.** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

São Vicente Férrer, 04 de dezembro de 2023.

**HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Saúde

**OSIAS MARTINS DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ**

Secretário Municipal de Assistência Social



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Pregoeiro  
Robson de Lima Silva  
SÃO VICENTE FÉRRER/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao  
Pregoeiro  
Robson de Lima Silva  
SÃO VICENTE FÉRRER/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

Prezado(a) Senhor(a),

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Pregoeiro  
Robson de Lima Silva

**Referência: Edital de Pregão Eletrônico n.º 26/2023**

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para fornecimento dos produtos relacionados abaixo, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Validade da Proposta:

INDICAR NOME, QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

INDICAR DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Nº. DA ATA: xxxx/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 26/2023**

**PROCESSO Nº.: 59/2023**

#### PREÂMBULO

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado da Pernambuco, sito à Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.361.896/0001-50, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito **MARCONE VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente na Rua Ivo Leito, 86 - A, Centro, nesta cidade de São Vicente Férrer - PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, Órgão do Poder Público Municipal, situado na Rua João Pessoa, 43, Centro, São Vicente Férrer - PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.887.253/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **OSIAS MARTINS DE LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 026.352.684-44 e portador da Cédula de Identidade nº 5.534.937 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João do Melo, nº 84, Centro, São Vicente Férrer-PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Araújo, s/n, – Centro – São Vicente Férrer/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.142/0001-09, neste ato representado Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 349.407.664-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.365.265 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Esquecido, 30, Zona Rural, São Vicente Férrer-PE, doravante, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado da Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Araújo, 93, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.237.565/0001-76, neste ato representado por seu titular o Sr. **ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 067.846.514-21, RG nº 6.825.258 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro do Egito, nº 03, Centro, São Vicente Férrer, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico Nº 26/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Municipal nº 768, de 26/12/2006, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor

classificado na licitação supracitada, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXX, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ARP em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESA – CNPJ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXXX</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2 – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ARP.

2.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER-PE, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições.

2.2 - A FORNECEDORA poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente após a entrega efetiva dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao setor financeiro da Prefeitura de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhada da documentação de habilitação atualizada.

3.1 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

4 - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais, cabendo à Secretaria competente, promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA.

5.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria competente deverá:

5.1.1 - convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

5.1.2 - e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria competente poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;

5.1.3 - e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria de competente poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6 - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

6.1 - Fornecer os produtos, objeto deste certame ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

6.2 - Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6.3 - Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

6.4 - Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues;

6.5 - Responder pelos danos causados diretamente aos gestores ordenadores de despesas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Fundo Municipal de Saúde.

6.6 - Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo setor demandatário.

6.7 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

6.8 - Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

6.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS**

7 - A PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS obriga-se a:

7.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

7.2 - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

7.4 - Providenciar a publicação resumida da Ata, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

7.5 - Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

8 - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 - Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos** após solicitação, a partir da assinatura da ata e/ou emissão do empenho.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em

conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

9.3 - Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência.

9.4 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA;

9.5 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

9.6 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

9.7 - Da Entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, para ser verificados e destinados a necessidade da demanda.

9.8 - CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo de mandatário, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer

condição prevista neste Edital, A PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida na alínea f;
- c) Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- e) As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

f) Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11 - O Foro da Comarca de São Vicente Férrer-PE, é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12 – À PREFEITURA e aos FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FERRER-PE cabem o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução



desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

12.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Nº xx/2023 e as propostas das FORNECEDORAS.

12.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

12.3 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Vicente Férrer-PE, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

#### **ÓRGÃOS GERENCIADORES:**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
MARCONE VICENTE DOS SANTOS

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER  
OSIAS MARTINS DE LIMA

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER  
MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

FORNECEDORA:

---

REPRESENTANTE  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ